



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 151

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

### **TOMADA DE PREOS N 07/18, PROCESSO N 073/18, OBJETIVANDO A CONTRATAAO DE EMPRESA PARA PRESTAAO DE SERVIOS DE CONSERVAAO, LIMPEZA E MANUTENAO DO CEMITRIO MUNICIPAL E SEU ANEXO.**

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais,

**TORNA PBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitaao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, que tem como tipo “**MENOR PREO**”, e o regime de execuao “**EMPREITADA POR PREO GLOBAL**”, que ser regida pelas clusulas e condioes a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu conteudo, nos dias teis, no horrio das 12h00min s 17h00min, no prdio da Administraao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitaoes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23/12/08.

**01.2** – Os envelopes “Documentos” e os “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **14h00min** horas do dia **12 de julho de 2018(quinta-feira)**, que sero enviados para o Servio de Licitaao, ficando designado s 14h30min horas, o horrio para a abertura dos mesmos, se no houver impugnaoes deste edital.

**01.3** – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital; pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraoes; pela Lei Complementar N 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelas normas tcnicas da A.B.N.T.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAAO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitaao a contrataao de empresa para a prestaao de servios de conservaao, limpeza e manutenao do Cemrio Municipal e seu anexo, de acordo com as especificaoes detalhadas nos Anexos III (Memorial Descritivo), IV(Projeto Bsico), V (Projeto Executivo), VI (Planilha Oramentria), VII (Cronograma Fsico-Financeiro) e VIII (Servios a serem executados), integrantes deste edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 152

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

### **03 – DAS INFORMAÇÕES**

**03.1** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitação, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo ou pelo E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br).

### **04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**04.1** – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

**04.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**04.1.2** – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 20;

**04.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**04.1.4** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

**04.1.5** – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

**04.1.6** – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

**04.1.7** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

**04.1.8** – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**04.1.9** – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

**04.1.10** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.1.11** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 153

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

### **05 – DA HABILITAÇÃO**

**05.1** – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao seu objeto que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**05.2** – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até no máximo dia 06/07/18, é a que segue:

- **Habilitação Jurídica:**

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e inscrição municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no artº 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)

- **Qualificação Técnica:**

- 1) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecida e assinada por entidade de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação.
- 2) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, de pelo menos 03 três empregados registrados para a execução dos serviços.

- **Qualificação Econômico-financeira:**

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 2) certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 154

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperao judicial e/ou extrajudicial, dever apresentar certido positiva, hiptese em que demonstrar seu Plano de Recuperao, j homologado pelo juzo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econmico-financeira.

**05.3** – As certides que no apresentarem prazo de validade definido nos prprios impressos devero ser expedidas at 90(noventa) dias antes da data de apresentao dos envelopes de documentao e proposta.

**05.4** – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial.

**05.4.1** – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

**05.5** – Para dirimir dvida e obter mais informaes sobre a inscrio no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

## **06 – DOS ENVELOPES**

**06.1** – Os Envelopes “Documentos”, e os “Proposta”, devero ser opacos, estarem fechados e lacrados e devero trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaes:

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 07/18  
Encerramento: 12/07/18, s 14 h.  
**“ENVELOPE DOCUMENTOS”**

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 08/18  
Encerramento: 12/07/18, s 14 h.  
**“ENVELOPE PROPOSTA”**

**06.1.1** – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

## **07 – DO CONTEDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** – Devero constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

**07.1.1** – A proposta que dever ter validade de 60 dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo alm de outras obrigaes:

a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria e cronograma financeiro)

b) validade da proposta (subitem 07.1.1);



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 155

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

- c) vigência do contrato de execução dos serviços (subitem 09.4);
- d) condições de pagamento (subitem 10.1);

**07.1.2** – Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo IX deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.

**07.1.2.1** – A vistoria deverá ser realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**07.1.2.2** – Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

**07.1.2.3** – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853, ou pelo endereço eletrônico [lessandro.souza@guara.sp.gov.br](mailto:lessandro.souza@guara.sp.gov.br), aos cuidados de Lessandro.

**07.1.3** - Declaração de Recebimento da Garantia;

## **08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS**

**08.1** – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X), se for o caso.

## **09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**09.1** – O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

**09.2** – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**09.3** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.4** – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 156

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

disposto no inciso II do artigo 57, c.c.  1 inciso IV da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alteraes.

### **10 – DAS CONDIOES DE PAGAMENTO**

**10.1** – Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcelas mensais, de conformidade com as planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.

### **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentao da fatura.

**11.2** – O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**11.3** – O pagamento so ser realizado mediante cpia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execuo das obras, sem prejuzo de atendimento das demais normas previdencirias incidentes sobre a prestao de servios, inclusive com conseqente reteno e recolhimento de importncias de natureza previdencirias e as decorrentes de multas.

**11.4** – O no-pagamento nos prazos previstos acarretar  Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

### **12 – CRTERIOS DE REAJUSTE**

**12.1** – De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

### **13 – CRTERIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** – O critrio a ser adotado para o julgamento das propostas ser o de “menor preo global”, conforme discriminado na planilha de oramento.

**13.2** – Ser considerada desclassificada, a critrio exclusivo da Comisso Permanente de Licitaes, com justificativa por escrito, a proposta que no atender as exigncias deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou servio com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar  oferta de outro proponente.

**13.3** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no  2 do artigo 3 da Lei 8.666/93 e suas alteraes, a Comisso Permanente de Julgamento de Licitaes, desempatar por sorteio em ato pblico.

**13.4** – Ser assegurado, como critrio de desempate, preferncia de contratao para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.4.1** – Entende-se por empate aquelas situaes em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 157

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**13.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### **14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**14.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

**14.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

**14.4** – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
676	02.09.06	3.3.90.39.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
452	0181	2030	01	110000

### **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 158

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

### **17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

**17.1.1** – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

**17.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.

**17.1.3** – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo sua natureza;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais(quando necessário) da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 159

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

## **20 – DO CREDENCIAMENTO**

**20.1** – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**20.2** – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

**20.3** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

## **21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 160

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

### **23 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1** – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**24.2** – Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa desta Prefeitura.

**24.2.1** – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**24.2.2** – Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização desta Prefeitura será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.

**24.3** – As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 161

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

**24.4** – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br) link “licitações”.

**24.5** – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO
- ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO VIII – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
- ANEXO IX - TERMO DE VISTORIA
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 26 de junho de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD**  
Técnico em Licitações



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 162

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

### **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº 000, DE 00 DE JUNHO DE 2018.**

#### **TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SEU ANEXO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, pelo regime de execução por preço global, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. nº....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida nesta cidade, à ..... nº ....., neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº .....-SSP/SP, CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, à ....., nº..., centro, tem entre si justos e contratados o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção do Cemitério Municipal e seu anexo, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos III (Memorial Descritivo), IV(Projeto Básico), V (Projeto Executivo), VI (Planilha Orçamentária), VII (Cronograma Físico-Financeiro) e VIII (Serviços a serem executados), integrantes do edital 056/18.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Os preços são os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com as planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, com a apresentação da Nota Fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 163

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Continuo)**

Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O no-pagamento nos prazos previstos acarretar  Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

O pagamento so ser realizado mediante a apresentao da fatura acompanhada da cpia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execuo das obras, sem prejuzo de atendimento das demais normas previdencirias incidentes sobre a prestao de servios, inclusive com conseqente reteno e recolhimento de importncias de natureza previdencirias e as decorrentes de multas.

### **CLUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREOS**

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

### **CLUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUO**

O presente contrato ter vigncia at 31 de dezembro de 2018, com sua durao prorrogada por iguais e sucessivos perodos, havendo interesse da Administrao e concordncia da contratada, desde que no ultrapasse sessenta meses e no haja manifestao contrria por nenhuma das partes com antecedncia de 30 (trinta) dias do trmino da vigncia do perodo, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c.  1o inciso IV da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alteraoes.

### **CLUSULA SEXTA – DAS SANOES**

A contratada ficar sujeita s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado na execuo do contrato de obras e servios de engenharia sujeitar a contratada  multa moratria diria, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, includa a atualizao contratual, se for o caso, na seguinte proporo:

I – atrasos de at 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31o dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuzo da resciso unilateral do ajuste por ato da Administrao.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 164

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/18 (Continuação)**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
676	02.09.06	3.3.90.39.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
452	0181	2030	01	110000

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo sua natureza;
- b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais(quando necessário) da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;
- d) cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 165

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/18 (Continuação)**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 056, a Tomada de Preços nº 07/18, ao Processo nº 073/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.
2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 166

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Continuo)**

c) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 167

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

### **ANEXO II**

## **MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup>**

## **= CABEALHO<sup>2</sup> =**

[cidade], [data] de [ms] de 2018.

  
Prefeitura Municipal de Guar  
Guar – SP

### **Referncia: Tomada de Preos n 07/18 – Processo n 073/18**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratao de empresa para prestao de servios de conservao, limpeza e manuteno do Cemterio Municipal e seu anexo, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte:

- a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria e cronograma financeiro)
- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigncia do contrato de execuo da obra (subitem 09.4);
- d) condioes de pagamento (subitem 10.1);

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preos que trata a presente proposta<sup>3</sup>.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

<sup>1</sup> A redaoo deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulaoo de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugestoo de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderoo utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, podera usar outra formataoo, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabealho a Razoo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

<sup>3</sup> Esta Minuta podera ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 168

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

### ANEXO III

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAO DE EMPRESA PRESTAO DE SERVIOS DE CONSERVAO, LIMPEZA E MANUTENO

**LOCAL:** CEMITRIO MUNICIPAL DE GUAR– SP.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAO:**

Guar possui um cemitrio municipal e um anexo que carecem dos servios de conservao, limpeza e manuteno em geral.

No entanto, por se tratar de contratao por homem/hora foi estipulada 7 dias por semana e o ms fechado chegando a 248 hora/ms, sendo o atendimento ininterrupto..

#### **1. SO CONSIDERADAS ATIVIDADES INTEGRANTES DO SERVIO DE CONSERVAO E MANUTENO DO CEMITRIO E ANEXO:**

- 1.1 Servios de limpeza e manuteno de vias internas, e iluminao, e abastecimento de gua do cemitrio;
- 1.2 Limpeza, conservao das ruas do cemitrio Municipal;
- 1.3 Servio de segurana e organizao do cemitrio;
- 1.4 Manuteno do calamento
- 1.5 Sinalizao e demarcao das quadras, com pintura;
- 1.6 Limpeza geral, tais como: roada, varrio e capina das reas limitadas onde o lixo recolhido dever ser acondicionado de forma a permitir a coleta e transportes dos materiais ao local de destinao final.
- 1.7 Tratamento das rvores, com manuteno completa.

#### **2 SERO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigaoes assumidas, bem como manter em dia as obrigaoes sociais e salariais dos empregados;
- 2.2 Assegurar, durante a execuo, a proteo e conservao dos servios prestados;
- 2.3 Sero realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que tero por objetivo: a avaliao da qualidade e do andamento dos servios prestados; a medio dos servios concluídos, especialmente ao final do contrato;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 169

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

- 2.4 Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 2.5 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 2.6 Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 2.7 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 2.8 Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.10 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- 2.11 Necessidade de ter ao menos 3 empregados registrados para prestação dos serviços.

### **3 DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

A Empresa responsável pelos serviços de manutenção do Cemitério deverá manter:

- 3.1 Os jardins, devidamente organizados e limpos;
- 3.2 O calçamento, devidamente limpo;
- 3.3 As torneiras devidamente funcionando;
- 3.4 Caixas de escoamento em perfeito estado;
- 3.5 Caixas coletoras de lixo, a disposição da população.
- 3.6 O cemitério livre da infestação de vetores, como ratos, baratas, incubatórios de insetos e outros que possam causar danos a Saúde Pública;
- 3.7 Placas de orientação das quadras, ruas.
- 3.8 Portões funcionando, e com sistema de fechamento com chave, afim de que não seja possível a entrada de pessoas estranhas fora do horário de expediente;

### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 4.1 As obras e serviços serão em medição fechada mensal – “pro rata”.
- 4.2 São indispensáveis que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia;
- 4.3 A empresa contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços o relatório mensal de todos os serviços executados;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 170

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

- 4.4 A retirada de material gerado pelos serviços será de responsabilidade da empresa contratada que deverá dar destinação aos resíduos em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- 4.5 A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e atender pronta e irrestritamente as suas reclamações;
- 4.6 Os serviços de limpeza e manutenção deverão ser contínuos, ou seja, durante todo o mês.
- 4.7 Qualquer alteração de ordem diversa deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 171

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

### **ANEXO IV**

### **PROJETO BSICO**

**Objeto: - CONTRATAO DE EMPRESA PRESTAO DE SERVIOS DE CONSERVAO, LIMPEZA E MANUTENO**

**Local: - CEMITRIO MUNICIPAL DE GUAR - SP.**

#### **1. DESCRIO DA ORGANIZAO A IMPLANTAR PARA EXECUO DOS SERVIOS:**

##### **1.1 - ORGANIZAO A IMPLANTAR:**

A organizao a implantar que se pretende adotar para a execuo dos servios dentro dos parmetros estabelecidos de prazo e custos, ser baseado em diretrizes principais, a saber:

**a)** O prazo de durao dos servios acima descritos ter uma vigncia at 12 meses;

**b)** Os custos dos servios so considerados dentro de uma programao, um fator extremamente importante, portanto a elaborao do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acmulo tanto de servios quanto de desembolso do prazo previsto.

**c).** Horrio de funcionamento do cemtrio ser das 07h00min s 11h00min e das 13h00min s 17h00min , incluindo sbados, domingos e feriados.

**d)1.2.** No poder permanecer cadver insepulto no cemtrio aps 36 (trinta e seis) horas do momento em, que se tenha dado a morte, salvo se o corpo estiver embalsamado;

**e)** Entre 25 de outubro  1 de novembro de cada ano, no sero permitidos trabalhos no cemtrio, salvo aqueles de rotina.

**f)** A prescrio anterior tem por finalidade permitir a execuo dos servios de limpeza geral do cemtrio para o dia de Finado

#### **2. LOGSTICA DE APOIO:**

A mxima utilizao possvel dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuao da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econmico, com distribuio eqitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatrio dever mobilizar os responsveis pelos setores de produo e administrao, objetivando tomar medidas para criar suporte para incio dos trabalhos, utilizando as melhores tcnicas, implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios Municipal.

Ao final da execuo dos servios deve-se providenciar para que as desaceleraes sejam comedidas, de acordo com os interesses tcnicos do



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 172

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilizao ser gradual e de acordo com o encerramento dos servios estabelecidos.

### **3. CONDIOES DE FISCALIZAO E RECEBIMENTO:**

**a)** Os servios contratados sero fiscalizados pela Secretaria de Obras e Servios, da Prefeitura Municipal de Guar - S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigaoes contratuais assumidas, bem como propor, quando cabvel a aplicaao de penalidades previstas no termo contratual;

**b)** A Secretaria dever ainda emitir as instruoes que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as mediao dos servios apresentados pela contratada, assinada pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios do Municpio;

**c)** Os servios executados s sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condioes do contrato; aps o trmino do servios executados, a Secretaria de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Definitiva.

### **4- VISTORIA**

**4.1** - Tendo em vista a VISTORIA SER OBRIGATRIA, as licitantes **no** podero alegar o desconhecimento das condioes e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigaoes assumidas.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 173

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

ANEXO V

### **PROJETO EXECUTIVO**

**Objeto: - CONTRATAO DE EMPRESA PRESTAO DE SERVIOS DE CONSERVAO, LIMPEZA E MANUTENO**

**Local: - CEMITRIO MUNICIPAL DE GUAR - SP.**

#### **1. MTODO DE TRABALHO:**

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro.

#### **2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:**

Todos os servios compreendidos para Conservao, Limpeza, Manuteno do Cemitrio Municipal e seu Anexo.

#### **3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:**

Todos os equipamentos, utenslios e insumos, a serem usados para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo do servio.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 174

## EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018. ANEXO VI

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SEU ANEXO

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS/EPI'S	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
1.		EPI'S				
		Ajudante				
1.1	MERCADO	Luva de raspa cano longo	par	3,0	12,33	R\$ 36,99
1.2	MERCADO	Bonê de pano tipo legionário	un.	2,0	80,52	R\$ 161,04
1.3	MERCADO	Bota de borracha cano longo	par	2,0	32,02	R\$ 64,04
TOTAL						R\$ 262,07
VALOR MÉDIO PARA 12 MESES						R\$ 21,84
VALOR MÉDIO PARA HORA						R\$ 0,12
3		FERRAMENTAS				
2.1		AJUDANTE				
2.1.1	MERCADO	Pá com cabo	un.	3,0	28,27	R\$ 84,81
2.1.2	MERCADO	Picareta com cabo	un.	2,0	42,74	R\$ 85,48
2.1.3	MERCADO	Carrinho de mão reforçado	un.	2,0	90,42	R\$ 180,84
2.1.4	MERCADO	Alavanca	un.	2,0	46,20	R\$ 92,40
2.1.5	MERCADO	Garfo de carneiro	un.	2,0	105,00	R\$ 210,00
2.1.6	MERCADO	Enxada com cabo	un.	2,0	30,78	R\$ 61,56
2.1.7	MERCADO	Foice com cabo	un.	2,0	24,36	R\$ 48,72
2.1.8	MERCADO	Rastelo de plástico	un.	2,0	22,21	R\$ 44,42
2.1.9	MERCADO	Brocha Quadrada	un.	4,0	5,00	R\$ 20,00
TOTAL						R\$ 828,23
VALOR MEDIO PARA 12 MESES						R\$ 69,02
VALOR MEDIO PARA HORA						R\$ 0,28
PS: considerando 248h/mês						
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
1.		AJUDANTE				
1.1	sinapi 00248	Salário	h	1,0	11,19	R\$ 11,19
1.3	MERCADO	EPI	vb	1,0	0,12	R\$ 0,12
1.4	MERCADO	Ferramentas	vb	1,0	0,28	R\$ 0,28
1.5		BDI	%	20,0	0,08	R\$ 0,08
TOTAL						R\$ 11,66
PS: considerando 248h/mês						
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
1.		CONSERVAÇÃO, LIMPEZA GERAL E CAPINA EM CEMITÉRIOS:				
1.1		Ajudantes	h	3,0	R\$ 11,66	R\$ 34,99
TOTAL						R\$ 34,99
ITEM		DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
		SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS:				
		CONSERVAÇÃO, LIMPEZA GERAL, CAPINA DE CEMITÉRIOS:				
		Limpeza, roçamento, capina manual, tratamento de árvores e pintura a base de cal, pequenos reparos, tais como ( reboco, instalação elétrica, hidráulica e pintura).	equipe/h mês	248,00	34,99	R\$ 8.677,54
TOTAL / MÊS:						R\$ 8.677,54
TOTAL / ANUAL:						R\$ 104.130,50





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 175

## **EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.** ANEXO VII

### **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO A T 31/12/2018**

Item	SERVIOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITRIO	VALOR MENSAL
	Descrio				
1.1	PRESTAO DE SERVIOS PBLICOS DE CONSERVAO, LIMPEZA E MANUTENO DE CEMITRIO MUNICIPAL E SEU ANEXO	equipe/h	248	R\$ 34,99	R\$ 8.677,54
<b>Valor Total do Oramento</b>					<b>R\$ 8.677,54</b>



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 176

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

### **ANEXO VIII**

## **SERVIÇOS A SEREM EXECUTUADOS**

- 1.1 Serviços de limpeza e manutenção de vias internas, iluminação, e abastecimento de água do cemitério;
  - 1.2 Limpeza, conservação das ruas do cemitério Municipal;
  - 1.3 Serviço de segurança e organização do cemitério;
  - 1.4 Manutenção do calçamento
  - 1.5 Sinalização e demarcação das quadras, inclusive pintura
  - 1.6 Limpeza geral, tais como: roçada, varrição e capina das áreas limitadas onde o lixo recolhido deverá ser acondicionado de forma a permitir a coleta e transportes dos materiais ao local de destinação final.
  - 1.7 Tratamento das árvores, com manutenção completa.
  - 1.8 Pequenos Reparos em Instalação Elétrica, Hidráulica, Estrutura e Pintura.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 177

## EDITAL N 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

### ANEXO IX

### TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local),. .... de ..... de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREOS N 07/18, Processo Administrativo N 073/18, que a Empresa ..... visitou o local dos servios, sito a rua ....., nesta cidade, no dia ...../...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou cincia das condies atuais do terreno, suas instalaes e dos servios a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Prefeitura  
(nome e cargo)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 178

## **EDITAL Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

### **ANEXO X**

## **Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.**

Tomada de Preços nº: 07/18

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção do Cemitério Municipal e seu anexo.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)